

PETIÇÃO Nº 18 / VIII / 1ª

Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R. 2ª V. C. *Comunic*
0.04079



01602 00-04-06 15 30

1117/AP

RECEÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA
Cód. Arquivo:

00/04/06

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia
da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Entrega de Petição

Em adenda ao n/ofício nº 559/AP, de 17 de Fevereiro último, que acompanhava a entrega de 211 folhas da Petição que totalizavam 5.589 assinaturas e que diz respeito à situação de discriminação a que têm estado sujeitos os trabalhadores aposentados da Administração Pública, com pensões degradadas, voltamos a fazer nova entrega com mais 575 assinaturas o que perfaz 6.173.

6.364

Neste sentido, insistimos junto de V.Exa. para a resolução urgente do assunto posto em causa.

Com os melhores cumprimentos.

A Direcção Nacional

Ária Irene Cardoso Lopes

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 2298
Classificação
18.02
Data 7/4/06

total 349

PETIÇÃO

Desde os finais de 1970 que os aposentados da Função Pública vêm protestando contra o fenómeno de degradação das pensões de aposentação.

A degradação acentuou-se em 1985 (DL 248/85) com a estruturação das carreiras da Função Pública sem que tenha sido salvaguardada a situação dos trabalhadores já aposentados.

Em 1989 com a entrada em vigor do Novo Sistema Retributivo da Função Pública (NSR) introduzido pelos Decretos Lei n.ºs 184/89, de 2/6 e 353-A/89, de 16/10, o fosso entre vencimentos e pensões para as mesmas carreiras e o mesmo tempo de serviço acentuou-se.

Em suma, os aposentados oriundos de carreiras de regime geral, especial ou específicas, não usufruem de quaisquer benefícios resultantes das referidas reestruturações ou de promoções.

O método que tem sido adoptado para a "recuperação" das pensões degradadas baseia-se na aplicação de um aumento percentual uniforme sem atender aos valores diferenciados das revalorizações que ocorreram nas respectivas carreiras e categorias de origem.

Entretanto, foram equiparadas discricionariamente as pensões de diversas classes aos vencimentos homólogos dos trabalhadores do activo nomeadamente no que respeita aos magistrados, aos militares, à Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, etc, e, por último, aos docentes a quem foi garantida a indexação das suas pensões às dos vencimentos dos trabalhadores no activo.

Assim, continuam esquecidos e discriminados todos os restantes aposentados da Administração Pública com o argumento de uma alegada impossibilidade financeira.

A manter-se esta situação, estaremos perante uma flagrante violação do princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, como tem vindo a ser reconhecido pelo Senhor Provedor de Justiça.

Urge, pois, repôr a justiça e a legalidade face a uma situação que afecta os actuais aposentados e que, a não ser corrigida, constitui um precedente extensivo aos trabalhadores da Função Pública ainda no activo.

Assim, os cidadãos abaixo identificados vêm, ao abrigo do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa exercer o direito de petição no sentido de solicitar à Assembleia da República, tal como já procedeu relativamente a alguns grupos profissionais, que torne extensiva a todos os aposentados da Função Pública a indexação das pensões às dos vencimentos dos trabalhadores no activo, pondo-se fim à injusta e inconstitucional discriminação existente.

NOME	ASSINATURA	N.º B.I.
Elza Maria Ferreira Gomes de Andrade	Elza Andrade	2314282
José Teófilo Rodrigues Lages	José Teófilo Rodrigues Lages	3046248
Maria Beatriz Antunes Costa Pereira	Maria Beatriz Antunes Costa Pereira	5983283